



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2012, DE 03/04/2012. AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre o reenquadramento dos vencimentos dos ocupantes de empregos e funções docentes, extingue funções que especifica e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** Os vencimentos dos ocupantes dos empregos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Arte e Educação Física, Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Desenvolvimento Infantil e ocupantes das Funções de Professor de Educação Básica I, temporário e Professor de Educação Básica II – Inglês temporário, ficam reenquadrados na referência 17 da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.
- Parágrafo Único.** O valor da referência 17 passa a ser R\$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).
- Art. 2º** Ficam extintas 20 (vinte) vagas para a função temporária de Professor de Educação Básica I.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada, se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2012.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria